

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**LEI COMPLEMENTAR N° 001/92, de 23 de abril de 1992.**

“Dispõe sobre a regulamentação de nº de cadeiras para a Câmara Municipal na próxima legislatura.”

O Povo do município de Manhumirim – MG, por seus representantes na Câmara Municipal Decretou, e seu, Presidente, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em cumprimento ao que determina o artigo 29, inciso IV, alínea “a” da Constituição Federal, o número de representantes na Câmara Municipal, para a próxima legislatura 1993 a 1996 fica fixado em 13 (treze) vereadores.

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim – 23 de abril de 1992.

Milton Moreira – Presidente

Mauro Lúcio Vidal – Secretário

Júlio Maria Horsth – Vice Presidente